



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE  
Av. Universitária, s/n, bairro Santa Cecília, CEP 58708-370,  
Patos-PB Telefone: (83) 3511-3101

EDITAL Nº 01/COREMU/UFCG/2025

## EDITAL

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso de suas atribuições legais, torna pública que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde através da Portaria Nº 160/2012 de 14 de novembro de 2012- na área ***Clínica e Cirurgia de Grandes Animais***, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com as Portarias Interministeriais e com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que tratam da matéria e demais disposições aplicáveis, exclusivamente para ingresso em 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O candidato, antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, deverá ler este Edital, os anexos e os Atos Normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.1.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados complementares a este Edital.

1.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

Fica estabelecido o site [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br) como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o Edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases do Processo Seletivo bem como seus resultados.

1.2. Em caso de alteração da data de realização deste Processo Seletivo, será publicado a nova data de realização do Processo Seletivo no site: [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br), bem como informado por meio do e-mail pessoal previamente cadastrado pelos candidatos (e-mail cadastrado no ato da inscrição).

1.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.4. O Processo Seletivo que trata este Edital, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a seleção e classificação de candidatos para provimento de vagas, no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, conforme vagas estabelecidas no Item 2 deste Edital, e será executado sob a responsabilidade da COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU, da Universidade Federal de Campina Grande.

1.5. A seleção dos candidatos será realizada em duas fases, sendo uma de caráter eliminatório e classificatório (Prova Escrita Objetiva) e uma de caráter classificatório (Prova de Títulos e Experiência Profissional e Análise de Coeficiente Acadêmico de Rendimento - CRA).

## 2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde é um curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005.

2.2. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, são destinados às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva.

2.3. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

2.3.1. A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho orientador nº 1/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

2.4. Será ofertada 1 vaga para Residência Médica Veterinária Programa/Área de Concentração: Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Programa/Área	Nº de vagas Ampla Concorência	Nº vagas reservadas PPP	Nº vagas reservadas PCD	Total de vagas
<b>Clínica e Cirurgia de Grandes Animais</b>	<b>1</b>	-	-	<b>1</b>

2.5. O programa terão início em **01/04/2025**, e terão duração de **2 anos e**, atualmente, a bolsa auxílio é de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:

a) Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em profissão da saúde, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras diploma revalidado nos termos da legislação vigente;

- b) Ter inscrição definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Para estrangeiros, a exigência de COREM Uação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

3.2. É vedado ao candidato residente repetir Programa de Residência Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.3. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3.3.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

3.3.2. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Nos Programas de Residência regidos por este Edital, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

4.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.4. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via sistema.

4.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve

permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

- 4.6. Para concorrer como PCD, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Inscrição, com as seguintes informações:
- a) declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência;
  - b) selecionar o tipo de deficiência;
- 4.6.1. Ao realizar a inscrição para concorrer como PCD, o informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- a) anexar o laudo médico, conforme orientações do subitem 9.5. deste edital.
- 4.7. O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 4.8. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.
- 4.9. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 4.10. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no subitem 4.2 deste edital.
- 4.11. A análise dos Laudos Médicos para a inscrição neste Processo Seletivo será realizada por Comissão constituída pela COREMU, observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.
- 4.12. O candidato à vaga de PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.13. A COREMU divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br), conforme cronograma disposto no ANEXO I.
- 4.14. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e aprovado na Prova Escrita Objetiva será convocado pela COREMU, para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 4.15. A perícia médica será na cidade de Campina Grande - PB. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br), e poderá conter demais informações. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico do CSTR e tomar as providências necessárias para a Avaliação.
- 4.16. Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 4.17. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.18. O candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com

deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.19. O candidato inscrito como PCD, se aprovado neste Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

4.20. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.21. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

4.21.1. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

## 5. **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS**

5.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência regidos por este Edital, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

5.1.1. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos Pretos ou Pardos nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. O candidato que se inscrever como Preto ou Pardo onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.3. O candidato Preto ou Pardo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste Edital.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.

5.4.2. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.4.3. A realização do procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

5.4.4. O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pretos, até a data estabelecida no cronograma em anexo, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail [coremuufcg@gmail.com](mailto:coremuufcg@gmail.com), contendo minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [nº de cpf], candidato ao Edital 01/2025 COREMU/UFCG, venho requerer a desistência em concorrer as vagas reservadas para

negros”.

5.5. O candidato Preto ou Pardo que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.6. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.

5.7. Os candidatos Pretos ou Pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

5.8. Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos Pretos ou Pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.10. O candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva será convocado pela COREMU , para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014 .

5.11. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br), e poderá conter demais informações. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico da COREMU e tomar as providências necessárias para a Avaliação

5.12. A COREMU divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como negros no endereço eletrônico [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br), conforme data estabelecida no cronograma, ANEXO I deste Edital.

## 6. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando, eletronicamente para o e-mail [coremuufcg@gmail.com](mailto:coremuufcg@gmail.com), atestado médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando eletronicamente, para o e-mail [coremuufcg@gmail.com](mailto:coremuufcg@gmail.com), laudo emitido por médico especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.

6.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização da prova para os candidatos que não sejam Pessoas com Deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.

6.4. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.

6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando eletronicamente, para o e-mail [coremuufcg@gmail.com](mailto:coremuufcg@gmail.com), atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

- 6.7. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail [coremuufcg@gmail.com](mailto:coremuufcg@gmail.com), e requerer o atendimento de que trata o subitem 6.6.
- 6.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.
- 6.9. O acompanhante (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 6.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.11. o na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.
- 6.13. Terá o direito previsto no subitem 4.6. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova do concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 6.14. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da prova do concurso.
- 6.15. A COREMU analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.16. As informações prestadas no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

## 7. **DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 7.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite disposta no cronograma do Edital - **ANEXO I** - utilizando, para isso, a conta corrente nº 29455-1, Agência 1591-1, da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba CNPJ 09.261.843/0001-16) ou pelo PIX [294551@paqtc.org.br](mailto:294551@paqtc.org.br). O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail [coremuufcg@gmail.com](mailto:coremuufcg@gmail.com).
- 7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o disposta no cronograma do Edital - **ANEXO I**, sob pena de invalidar a inscrição.
- 7.3. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital.
- 7.4. O pagamento referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

## 8. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 8.1. Farão jus à isenção da taxa de isenção, conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal

de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue.

8.2. Até 23h59min da data disposta no cronograma - ANEXO I deste Edital, o candidato deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

- a) Marcar, no Formulário de Inscrição, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);

8.3. A COREMU da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivoÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção não homologado;

8.4. Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de não homologação da solicitação.

8.5. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

8.6. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

8.7. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.8. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

8.10. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

8.11. A relação provisória dos candidatos que terão o seu pedido de isenção deferido/indeferido será divulgada até a data provável disposta no cronograma deste Edital- ANEXO I, no sítio eletrônico [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br).

8.12. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma, ANEXO I deste Edital, qual(is) pendência(s) resultou(aram) na não homologação de seu pedido de isenção de taxa.

8.13. O(A) candidato(a) que não cumprir os subitens 8.2.a) e/ou 8.2.b) não terá sua isenção analisada.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na secretaria da COREMU, no Hospital Veterinário Universitário “Prof. Ivon Mâcedo Tabosa (HVU) da Universidade Federal de Campina Grande, na Av. Universitária, s/n, bairro Santa

Cecília, CEP 58708-370, Patos - PB, de forma presencial ou por procuração particular, conforme cronograma, disposto no ANEXO I deste Edital.

9.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

9.3. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc).
- b) certificado de Reservista;
- c) carteiras funcionais do Ministério Público;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- e) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) carteira Nacional de Habilitação.

9.4. Poderão se inscrever para este Processo Seletivo, categorias profissionais que integram a área de Medicina Veterinária, excetuada a médica, que concluíam o curso até o dia 20 de março de 2025, em Instituição de Ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC.

9.5. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Comparecer ao local indicado no item 9.1 ;
- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados de paridade do histórico escolar (ou equivalente) e dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar ou equivalente para pessoas do sexo masculino;
- c) Apresentar de forma legível os seguintes documentos, devidamente assinado pela autoridade competente:
  - I - Histórico Escolar da Graduação devidamente assinado pela autoridade competente,
  - II- O curriculum vitae de forma legível, em formato lattes,
  - III - ANEXO II preenchido e assinado,
  - IV - Laudo Médico (caso seja PCD)
- d) Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), considerando que a comunicação, durante o período de inscrição, será efetuada pelo e-mail informado;

9.6. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento

9.7. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração para o Programa para a qual o(a) candidato(a) optou.

- 9.8. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 9.9. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, com a Secretaria da COREMU por telefone no número (83) 2101.1359 das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local) de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail [secretaria@COREMU.ufcg.edu.br](mailto:secretaria@COREMU.ufcg.edu.br)
- 9.10. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia disposto no cronograma desse Edital (ANEXO I) não serão homologadas.
- 9.11. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, conforme data limite estabelecida no cronograma, ANEXO I deste Edital.
- 9.12. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora, a assinatura de funcionário responsável ou a assinatura eletrônica ou a autenticação eletrônica.
- 9.13. A homologação das inscrições será divulgada no site [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br) de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.
- 9.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a COREMU e à Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 9.15. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.
- 9.16. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio de depósito bancário. Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 9.16.1. Ocorrendo dúvidas acerca da documentação enviada, poderá ser solicitado ao candidato, em qualquer momento, a apresentação do original para conferência.
- 9.16.2. Não serão aceitos documentos com assinatura copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas).
- 9.16.3. No caso de declaração/certificado com emissão eletrônica, deverá ter o “código de verificação” e “número do documento” que certifique a autenticidade do documento.
- 9.17. Não serão solicitados do(a) candidato(a), por e-mail, em nenhum momento, em nome da COREMU ou da UFCG (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): dados pessoais de qualquer natureza, quaisquer números de documentos, registros de dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) nem alteração de senhas ou dados de inscrição.
- 9.18. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

- 9.18.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 9.19. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COREMU, do pagamento efetuado.
- 9.19.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COREMU cancelará a inscrição do candidato.
- 9.19.2. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da COREMU.
- 9.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo ou que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 9.21. As informações prestadas no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

## 10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 10.1. Os candidatos farão uma Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2. A Prova Escrita Objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.
- 10.2.1. Cada questão comum terá o valor de 2,50 (dois vírgula cinquenta) ponto, totalizando o máximo 25,0 (vinte e cinco) pontos.
- 10.2.2. Cada questão específica terá o valor de 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos, totalizando o máximo de 75,0 (setenta e cinco) pontos.
- 10.2.3. Serão 10 (dez) questões objetivas relacionadas a Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) comuns das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde e 30 (trinta) questões relacionadas a Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) específicas das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde, divididas conforme descrito na tabela :

**TABELA 1**

<b>Assunto</b>	<b>Questões</b>	<b>Valor por Questão (Pontos)</b>	<b>Valor Total (Pontos)</b>
Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) comuns	10	2,50	25,00 (vinte pontos)
Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) específicas	30	2,50	75,00 (setenta e cinco pontos)
<b>Pontuação Total</b>			<b>100,00 (cem pontos)</b>

## 11. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

11.1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva ocorrerá na data disposta no ANEXO I deste Edital, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, e será realizada no período da MANHÃ, no horário das **9:00h às 12:00h (horário local)**, na sala 3 do bloco de aulas do Hospital Veterinário Universitário “ Prof. Ivon Macedo Tabosa (HVU) da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, na Avenida Universitária, S/N, Bairro Santa Cecília, CEP 58708-370, Patos - PB.

11.2. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início de realização da Prova Escrita Objetiva, munido de caneta esferográfica transparente, **DE TINTA PRETA** e seu documento oficial de identificação com foto.

11.2.1. É proibida a entrada do participante no local de acesso as salas de provas após o fechamento dos portões.

11.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, por Comando ou Corpo de Bombeiro Militares ou carteira funcional expedida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valha como documento de identidade, a exemplo das expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público, OAB, CREA, CRM, CRC, etc; passaporte; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; e Cédula de Identidade para Estrangeiros; sendo que quaisquer dos documentos citados devem conter foto e, em todos os casos, o documento deverá obedecer ao prazo de validade, estar legível e não estar danificado.

11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

11.5. O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o processo seletivo, sem documento de identificação válido, conforme disposto no subitem 11.4. deste Edital.

11.6. NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais sem valor de identidade ou outros documentos sem valor de identidade (tais como cópias de RG, ainda que autenticadas), bem como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.7. Também NÃO serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets etc., uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido.

11.8. Não será permitida a realização Prova Escrita Objetiva por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o candidato considerado eliminado do Processo Seletivo.

11.9. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, embaixo da cadeira, telefone celular desligado ou quaisquer dos equipamentos eletrônicos assinalados no subitem 11.12. também desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive de despertador, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

11.10. O comparecimento do candidato à Prova Escrita Objetiva será registrado em ata de presença, devendo ser apresentado ao fiscal no momento do registro de presença documento com foto que o identifique, conforme disposto no subitem 11.4.

11.11. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas”, códigos, manuais, notas, impressos ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, celular (ligado ou não), relógio

de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares.

11.12. **A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 3(três) horas.**

11.12.1. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo de 2 horas será eliminado do Processo Seletivo.

11.13. Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

11.14. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local previsto no subitem 11.1, a COREMU reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, não assumindo, entretanto, quaisquer responsabilidades quanto ao transporte desses candidatos.

11.15. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

11.16. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br) as informações sobre horário e local da realização do Processo Seletivo.

11.17. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

11.17.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

11.17.2. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.17.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

11.18. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COREMU, munido de caneta esferográfica transparente, de **TINTA PRETA**. Não será permitido nenhum outro material.

11.19. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**.

11.20. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.21. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11.22. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.23. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- II- não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- III- permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme subitem 8.3.
- IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

- V- ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova escrita objetiva.
- VI- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar.
- VII- não ter guardado embaixo da cadeira seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, desligado, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, “óculos escuros”, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste Processo Seletivo.
- VIII- o candidato que seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas.
- IX- deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase condã no material de prova que lhe for entregue.
- X- não permitir, caso seja necessária, a coleta de impressão digital.
- XI- recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- XII- fazer anotação de informações relacionadas às suas respostas ou em qualquer outro meio.
- XIII- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- XIV- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- XV- não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões.
- XVI- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- XVII- levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.
- XVIII- não aguardar na sala de provas, das 8h15min às 9h (horário de Brasília – DF), para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de um fiscal.
- XIX- iniciar as provas antes das 9h (horário de Brasília – DF) ou da autorização do aplicador.
- XX- recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme subitem 11.4 deste Edital.
- XXI- descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras condas neste Edital, durante a realização do processo seletivo.

11.24. O candidato, ao terminar a Prova Escrita Objetiva, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

11.25. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.27. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COREMU.

11.28. O Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br). Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Processo Seletivo

11.29. No prazo disposto no cronograma, ANEXO I deste Edital, a COREMU divulgará o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva no endereço eletrônico [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br), como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

11.30. A COREMU/ UFCG não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

## 12. **DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

12.1. A Prova Escrita Objetiva valerá, no máximo, 100 (cem) pontos distribuídos de acordo com o subitem 10.2. e TABELA 1.

12.1.1. Na hipótese de alguma questão da Prova Escrita Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

12.2. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

12.3. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos, no total das questões válidas da Prova Escrita Objetiva;
- b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- c) deixar de comparecer à Prova Escrita Objetiva.

## 13. **DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

13.1. O exame da Prova de Títulos e Experiência Profissional constará da apreciação dos documentos comprobatórios, entregues de forma legível, pelos candidatos no momento da inscrição, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência profissional,

13.1.1. O Curriculum Vitae, em formato lattes, com toda documentação comprobatória deverá ser entregue em um único documento, juntamente com o Histórico Escolar da Graduação do candidato devidamente assinado pela autoridade competente.

13.2. Durante o Exame de Títulos poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que COREMU queira verificar a veracidade ou autenticidade da documentação entregue pelo candidato.

13.3. A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será feita pela COREMU, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

- a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos do Anexo III;
- b) a contagem de pontos será cumulativa;
- c) só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes na tabela de pontos;
- d) um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação

13.4. A nota do Exame de Títulos será calculada seguindo o procedimento:

I- sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pela COREMU;

II- atribui-se a nota igual a 100 (cem), ao candidato com maior pontuação;

13.5. estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, tomando-se por base a pontuação máxima, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco). A pontuação correspondente à Titulação e Experiência Profissional, bem como as áreas consideradas afins em cada Programa de Residência, constam no Anexo III deste Edital.

13.6. Caso o candidato não envie seu Curriculum Vitae com a documentação comprobatória e o Histórico Escolar da Graduação, no ato da inscrição, tanto o Curriculum Vitae quanto o Histórico Escolar não serão computados para composição da nota final.

#### 14. **AVALIAÇÃO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO**

14.1. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) é a média ponderada das notas obtidas nas Disciplinas do Curso de Graduação, em função do número de créditos, de acordo com a seguinte equação:

$$\text{CRA} = \frac{\sum_{i=1}^n Ci \cdot Ni}{\sum_{i=1}^n Ci}$$

*i* – Corresponde a uma disciplina cursada, aprovada ou não.

*C<sub>i</sub>* – Ao número de créditos da disciplina *i* cursada, aprovada ou não.

*N<sub>i</sub>* – A nota obtida na disciplina *i* cursada, aprovada ou não.

*n* – Ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

14.2. Caso no Histórico Escolar do candidato não conste o CRA ou o CRA seja calculado de maneira diferente da disposta no subitem 14.1., o candidato deverá apresentar certidão/declaração da Instituição de Ensino Superior de origem em que conste o cálculo do CRA, conforme o subitem 14.1.

14.3. O CRA de todos os candidatos será publicado no sítio [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br) na data prevista no cronograma, Anexo I deste Edital.

14.4. Para fins de cálculo da nota final do candidato, o CRA será multiplicado por 10 (dez), de modo que passe a variar de 0 a 100, como as demais notas (Prova Escrita Objetiva e Titulação e Experiência Profissional).

15. **NOTA FINAL**

15.1. A NOTA FINAL dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da PROVA ESCRITA OBJETIVA, do CRA e da TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

15.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá peso equivalente a 7 (sete), a Titulação e Experiência Profissional terão peso equivalente a 2 (dois) e o CRA terá peso equivalente a 1 (um).

15.2. O cálculo da NOTA FINAL seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(N1 \times 7) + (N2 \times 2) + (N3 \times 10 \times 1)}{10}$$

Onde: N1= nota atribuída à Prova Escrita Objetiva

N2= nota atribuída à Titulação e Experiência Profissional

N3= nota atribuída ao CRA 1

15.3. A NOTA FINAL dos candidatos poderá ser de no máximo 100 (cem).

15.4. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da NOTA FINAL.

15.4.1. Na lista divulgada deve constar a NOTA FINAL obtida pelos candidatos e a sua classificação.

15.5. A Classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico [www.cstr.ufcg.edu.br](http://www.cstr.ufcg.edu.br), e disponibilizada para divulgação em meio digital.

15.6. Serão classificados para o programa/área de concentração, em ordem decrescente da NOTA FINAL, todos os candidatos que não foram eliminados pelos critérios definidos no item 12 deste Edital.

15.7. No caso de igualdade da NOTA FINAL, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos na data do resultado final, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- b) maior pontuação na Prova Escrita Objetiva ;
- c) maior pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional;
- d) maior idade.

16. **DOS RECURSOS**

16.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição do candidato;

- b) homologação das inscrições;
- c) às questões da Prova Escrita Objetiva e ao Gabarito Preliminar;
- d) ao resultado da Prova Escrita Objetiva;
- e) ao resultado do CRA e da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
- f) ao resultado final do Processo Seletivo.

16.2. O prazo para interposição está disposto no cronograma, **ANEXO I** deste Edital.

16.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

16.4. Os recursos deverão ser entregues exclusivamente na secretaria da COREMU, no Hospital Veterinário Universitário “Prof. Ivon Macedo Tabosa (HVU) da Universidade Federal de Campina Grande, na Av. Universitária, s/n, bairro Santa Cecília, CEP 58708-370, Patos - PB, de forma presencial.

16.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

16.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16.7. Não serão aceitos recursos interpostos por Correios, fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

16.8. O Gabarito Preliminar, o resultado da Prova Escrita Objetiva poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.

16.9. As provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

16.10. O resultado dos recursos interpostos serão divulgados de acordo com a data disposta no cronograma, ANEXO I deste Edital.

16.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

16.12. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.13. Na hipótese de alguma questão da Prova Escrita Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento), considerando as competências respectivas.

16.14. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COREMU ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

## 17. DA MATRÍCULA

17.1. Após a homologação, os candidatos selecionados para as vagas existentes serão convocados para o ato de matrícula junto à COREMU, por contato telefônico ou por e-mail.

17.2. O candidato **que não atender à convocação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da data de sua respectiva notificação** será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;

17.3. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas e débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- b) Fotocópia do comprovante de inscrição/registro definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe, com apresentação do original;
- c) Diploma certificando conclusão em curso de graduação em profissão da saúde reconhecido pelo Ministério da Educação, com apresentação do original. No caso de profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras diploma revalidado nos termos da legislação vigente, com apresentação do original;
- d) Fotocópia do COREMUante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino, com apresentação do original;
- e) Duas fotos 3X4;
- f) Fotocópia do CPF e documento de identificação (serão válidos todos os listados no subitem 9.3), com apresentação do original;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Cartão de vacinação atualizado para Raiva e Tétano;
- j) PIS/PASEP;
- k) Dados bancários.

17.3.1. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de residência médica.

17.3.2. Não cabe ao candidato o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes. Dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da Instituição e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de programa.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações, e incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares.

18.2. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no ANEXO III deste Edital.

18.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18

de novembro de 2011.

18.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

18.5. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para realização da matrícula, conforme a data disposta no cronograma, ANEXO I deste Edital, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

18.6. As vagas provenientes de desistência serão preenchidas na segunda chamada, obedecendo-se à ordem de classificação e programa correspondente.

18.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COREMU poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

18.9. O presente certame não prevê pagamento de auxílio moradia.

18.10. Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de COREMUar sua formação acadêmica.

18.11. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

18.12. A concessão da bolsa obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e serão financiadas pelo Ministério da Saúde (MS).

18.13. O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFCG.

Patos - PB, 07 de março de 2025.

Prof. Dr. Eldinê Gomes de Miranda Neto

Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFCG

SIAPE 1475710

**ANEXOS AO EDITAL**  
**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	07 de Março de 2025
Inscrições	Das 08h do dia 10 as 17h do dia 11 de Março de 2025
Pagamento da taxa de inscrição	De 10 a 11 de março de 2025
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 10 a 11 de março de 2025
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 12 de março de 2025
Prazo para recurso indeferimento de isenção	13 de março de 2025
Divulgação das inscrições validadas	13 de março de 2025
Realização da Prova Escrita Objetiva	No dia 17 de Março de 2025
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	No dia 18de Março de 2025
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	No dia 19 de Março de 2025
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	No dia 20 de Março de 2025
Resultado do CRA e da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	No dia 20 de Março de 2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do CRA e da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	No dia 21 de Março de 2025
Resultado Final	No dia 24 de Março de 2025
Matrícula	No dia 27 (1ª chamada) e no dia 28 (2ª chamada) de Março de 2025

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

EU, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CANDIDATO INSCRITO NO  
PROCESSO  
SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - PROGRAMA \_\_\_\_\_  
,EDITAL

\_\_\_\_\_ DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PREENCHIDAS SÃO VERDADEIRAS E  
TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS SÃO VERDADEIROS.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

### ANEXO III - TABELA PONTUAÇÃO CURRÍCULO

PRODUÇÃO INTELECTUAL	PONTUAÇÃO	
	Na área	Em área afim
Artigos científicos publicados em periódicos de circulação internacional indexados <b>(até 03 publicações)</b>	10* 5	5* 2,5
Artigos científicos publicados em periódicos de circulação nacional indexados <b>(até 03 publicações)</b>	5* 2,5	2,5* 1,25
Artigos de divulgação / técnicos (prévia avaliação da banca)	3* 1,5	1,5* 0,75
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais <b>(até 05 resumos)</b>	4* 2	2* 1
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais <b>(até 05 resumos)</b>	2* 1	1* 0,5
Resumos publicados em anais de eventos internacionais <b>(até 05 resumos)</b>	2* 1	1* 0,5
Resumos publicados em anais de eventos nacionais <b>(até 05 resumos)</b>	1* 0,5	0,5* 0,25
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>		
Participação em eventos com apresentação de resumo	3 / evento	1,5 / evento
Participação em eventos sem apresentação de resumo	1 / evento	0,5 / evento
Participação em cursos/minicursos/palestras	0,025 / hora	0,0125 / hora
Estágios/Práticas de extensão realizados <b>(até 800 horas)</b>		
Em instituições de ensino / pesquisa	10 / 80 horas	5 / 80 horas
Fora de instituições de ensino / pesquisa	2 / 80 horas	1 / 80 horas
Organização de eventos <b>(máximo de 0,5 ponto)</b>	0,1 / evento	---
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>		
Participação em PIBIC/PIVIC/PIBIT	15 / vigência	7,5 / vigência
Participação em PROBEX	7,5 / vigência	3,75 / vigência
<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>		
Monitoria	10 / semestre	5 / semestre
<b>ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO</b>		
Especialização/aperfeiçoamento <b>(mínimo de 360 horas)</b>	5	2,5
Atividade profissional** <b>(a ser avaliada pela banca)</b>	20 / ano	10 / ano

\* Como primeiro autor

\*\* Comprovada por cópia digitalizada da carteira de trabalho, ou declaração do empregador contendo a atividade profissional exercida, período em que exerceu a atividade, endereço e CNPJ ou CPF da instituição empregadora ou empregador, respectivamente.

## RELAÇÃO DAS ÁREAS AFINS

### ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

- Anestesiologia de Grandes Animais;
- Anatomia e Fisiologia de Grandes Animais;
- Diagnóstico por Imagem em Grandes Animais;
- Patologia Clínica Veterinária;
- Patologia Animal;
- Diagnóstico anatomopatológico em Grandes Animais;
- Reprodução em Grandes animais;
- Medicina Veterinária Preventiva em Grandes Animais.

## **ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS**

1. Exame Clínico Geral e Específicos;
2. Neonatologia;
3. Enfermidades do Sistema Circulatório;
4. Transfusão sanguínea em ruminantes e equídeos;
5. Enfermidades do Sistema Nervoso;
6. Enfermidades do Sistema Digestório;
7. Enfermidades do Sistema Tegumentar;
8. Enfermidades do Sistema Locomotor e Técnicas Cirúrgicas para Tratamento de Doenças do Aparelho Locomotor;
9. Enfermidades do Sistema Respiratório;
10. Oftalmopatias;
11. Doenças Metabólicas e Carenciais;
12. Intoxicações por Plantas de Interesse Pecuário;
13. Laparotomia Exploratória e Técnicas Cirúrgicas para o Diagnóstico e Tratamento de Doenças do Sistema Digestório;
14. Afecções da Glândula Mamária;
15. Descorna;
16. Herniorrafia;
17. Cirurgias do Trato Genitourinário do Macho e da Fêmea.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

- DIRKSEN, G.; GRÜNDER, H.; STÖBER, M. ROSENBERGER – Exame Clínico dos Bovinos. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1993. 380p.
- FEITOSA, F. L. F. Semiologia Veterinária. A Arte do Diagnóstico. São Paulo: Roca, 2004. 807 p.
- RADOSTITS, O. M.; GAY, C. C.; BLOOD, D. C.; HINCHCLIFF, K. W. Clínica Veterinária. Um Tratado de Doenças dos Bovinos, Ovinos, Suínos, Caprinos e Equinos. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 1737 p.
- REBHUN, W. C.; Guard, Chuck.; Richards, C. M. Doenças do Gado Leiteiro.
- RIET-CORREA, F., SCHILD A.L., MENDEZ M.C., LEMOS, A. A. R.; BORGES, J. R. J.; Doenças de ruminantes e equinos. Santa Maria: Palloti, 2007. Vol 1, 719p. - Vol 2, 719p.
- SMITH, BRADFORD P. Medicina Interna de Grandes Animais. 3 ed. São Paulo: Manole, 2006. 1728 p.
- TOKARNIA, C.; DOBĚREINER, J.; PEIXOTO, C. Plantas Tóxicas do Brasil. Rio de Janeiro: Heliantos, 2000.
- TURNER, A. S.; MCLWRAITH, C. W. Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte. São Paulo: Livraria Roca Ltda, 1985. 341p.
- RABELO, R. E.; SILVA, C.S. Aspectos Morfofuncionais, Clínicos e Cirúrgicos do Pênis, Prepúcio e Testículos de Touros. Goiânia: Kelps, 2011.